

LEI Nº 369, DE 17 DE JULHO DE 2.007.

Altera dispositivos das leis orçamentárias e financeiras do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para viabilizar a construção de um Ginásio Municipal de Esportes no perímetro urbano do município, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária/Financeira Municipal, a saber:

I – Os anexos II e III da Lei nº. 321 de 21 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Motuca, relativamente ao Programa nº 14 – Esportes e Lazer , naquilo que pertine ao projeto nº 03, o qual prevê a Construção de um Ginásio Municipal de Esportes no exercício de 2007, passam a vigor com o valor original alterado para R\$ 800.000,00, na conformidade com a peça que acompanha a presente lei.

II – Os anexos V e VI da Lei nº. 340 de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Motuca para o exercício financeiro de 2.007, relativamente ao Programa nº.14 – Esporte e Lazer, naquilo que pertine ao projeto nº 03, o qual prevê a Construção de um Ginásio Municipal de Esportes no exercício de 2007, passam a vigor com o valor original alterado para R\$ 800.000,00, na conformidade com a peça que acompanha o presente.

Art. 2º. Para suportar as despesas com a diferença do valor decorrente da alteração procedida através dos incisos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), suplementar às dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO – 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 – Educação, Cultura , Esportes e Lazer

Unidade Executora: 04 - Cultura, Esportes e Lazer.

278120014.1.003 – Construção de Ginásio de Esportes.....R\$ 280.000,00

Valor Total da Suplementação..... R\$ 280.000,00

(Duzentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº s:

ÓRGÃO - 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 – Educação, Cultura , Esportes e Lazer.

Unidade Executora: 04 – Cultura, Esportes e Lazer.

278120014.2008 – Manutenção do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

339030 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

ÓRGÃO – 2 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.05 – Planejamento, Agricultura, Obras e Serviços.

Unidade Executora: 02 – Agricultura

206060013.1.033 – Recapeamento SPV – Motuca/Guariba

449051.- Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00.

ÓRGÃO – 2 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06 – Encargos Gerais do Município

Unidade Executora: 01 – Encargos Gerais

999999999990.001 – Reserva de contingência

999999 – Reserva de contingência..... R\$ 80.000,00

Valor total da anulação.....R\$ 280.000,00

(duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de julho de 2.007.

HAMILTON FALVO

- Prefeito Municipal -